



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ )**

Reunião	: Ordinária	Nº: 09
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 54/2017	
Referência	: Protocolo nº 201770057420	
Interessado	: VERA MARIA COSTA CANSANÇÃO	

EMENTA: Certidão de Acervo Técnico

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº 201770057420, que trata de Certidão de Acervo Técnico.

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a Resolução nº 1025/2009 do Confea;

Considerando o título e as atribuições da profissional;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

**DECIDIU: Pela NULIDADE das ARTs nº IN00257195, IN00257195, IN00257296, IN00422459, IN00595622 e 1007039.**

**Posteriormente, que seja encaminhado o protocolo à Fiscalização do Crea-RJ para que seja lavrado o auto de infração por exorbitância de atribuições da profissional tendo em vista que o Atestado Técnico apresentado não contempla atividades técnicas afetas aos Engenheiros Civis.**

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Angelo Rafael Greco. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Francisco Cavalcanti, Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira o Eng. Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.

**Angelo Rafael Greco**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Florestal - Coordenador-Adjunto da CEEJ